



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RECEBIDO EM:

26/11/18 às 9:53
Wellington Pimentel

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DIRETORIA LEGISLATIVA

Parecer n.º7, de 2018.

WELLINGTON PIMENTEL
Chefe da Seção das Comissões Permanentes

EMENDA 10 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 7, DE 2018

Proponentes: Policial Madril/PMB; Parra/MDB; Valdecir Alcântara/PSL;

Relator: Parra/MDB.

PARECER FAVORÁVEL

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito a Emenda nº 10 ao Projeto de Resolução nº 7, de 2018, que acrescenta ao inciso VI ao art. 53, do Projeto de Resolução nº 7, de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

VI- guarda patrimonial;

Em sua justificativa, o autor afirma que a presente emenda tem a finalidade de modificar o Projeto de Resolução nº7, de 2018, acrescentando o inciso VI ao art. 53, para maior efetividade do serviço público, no sentido de permitir que a Comissão de Segurança Pública exare pareceres que englobem assuntos relacionados a Guarda Patrimonial, a qual não estava elencada no rol da referida Comissão.

O Regimento interno desta Casa em seu artigo 137 prevê a possibilidade da proposição de Emendas aos Projetos apresentados, podendo as Emendas ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas, Aglutinativas e Modificativas em conformidade com o que foi apresentado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Nesse sentido ainda a Emenda está de acordo com o interesse local previsto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e com o Ordenamento jurídico pátrio.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 37, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 42-A do Regimento Interno, cabe à Comissão de Segurança Pública e Trânsito emitir pareceres sobre as proposições que digam respeito às matérias que tramitam sobre segurança pública, guarda municipal, trânsito e combate às drogas.

Da análise da presente Emenda em comento, entendo, na qualidade de Relator, que a mesma atende aos ditames do ordenamento vigente, bem como vem de encontro aos interesses da sociedade como um todo.

Assim sendo, meu voto é favorável à sua tramitação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminent Relator, emitindo **parecer favorável** à Emenda 10 ao Projeto de Resolução nº 7, de 2018.

É o parecer. Sala da Comissão de Trabalho e Justiça Social.

Em 23 de novembro de 2018.

Policial Madril
Vereador/PMB

Roberto Parra
Vereador/PMDB

Valdecir Alcântara
Vereador/PSL